



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DCG

RELATORIA: DCG**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 34/2022**OBJETO:** Audiência Pública – Aprovação da reabertura das contribuições por escrito**ORIGEM:** SUCON**PROCESSO (S):** 50500.203330/2022-14**PROPOSIÇÃO PRG:** NOTA n. 01350/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 14659422)**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da reabertura do Processo de Participação e Controle Social aprovado por meio da Deliberação nº 289, de 6 de outubro de 2022 (SEI 13775562), realizado por meio da audiência pública nº 10/2022, no qual submeteu ao conhecimento da sociedade o projeto para concessão do sistema rodoviário compreendido da BR-116/158/290/392/RS, compostos pelas rodovias BR-116/RS, entre Porto Alegre/RS e Camaquã/RS; BR-290, entre o entroncamento com a BR-116/RS (p/ Guaíba/RS) e o entroncamento com a BR-392/RS (São Sepé/RS); BR-158/RS - entre o entroncamento com a BR-285/RS (Panambi/RS) e o entroncamento com a BR-392/RS (Santa Maria/RS); e, BR-392 - entre o entroncamento com a BR-158/RS (Santa Maria/RS) e o entroncamento com a BR-471/RS (Santana da Boa Vista Maria/RS), em uma extensão de 647,10 km.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. O pleito vem à apreciação da DIRETORIA, tendo em vista a necessidade de ampliação do prazo, considerando as contribuições recebidas e as manifestações apresentadas na sessão pública realizada.

2.2. A Audiência Pública nº 10/2022, aprovada por meio da Deliberação nº 289/2022 (SEI 13775562), tem por objetivo apresentar à sociedade o projeto de concessão dos trechos rodoviários que permitem a conexão das cidades de Porto Alegre, Camaquã, Uruguaiana, Santana da Boa Vista, Cruz Alta e Panambi, todas no estado do Rio Grande do Sul, com extensão total de 647,10 km.

2.3. O projeto compreende os seguintes trechos:

BR-116/RS, trecho com início no fim da Concessão (Ilha do Pavão) até a ponte no Município de Camaquã/RS e o acesso com início na 2ª ponte sobre o Rio Guaíba em Porto Alegre/RS;
 BR-158/RS, trecho com início no entroncamento com a BR-285 até o entroncamento com a BR-292 em Santa Maria e o acesso até o 13ª CIA DAM Itaara/RS;
 BR-290/RS, trecho com início no entroncamento com a BR-116 (Para Guaíba) até o entroncamento com a BR-392 (Para São Sepé);
 BR-392/RS, trecho com início no acesso Santana da Boa Vista até o entroncamento com a BR-158 / 278 (Santa Maria).



Figura 1: Mapa do sistema rodoviário

Fonte: PER

2.4. O período para o envio de contribuições foi do dia 17 de outubro de 2022 até às 18 horas do dia 1º de dezembro de 2022, conforme aviso de audiência publicado no Diário Oficial da União (SEI 13777383) e disponibilizado na página da audiência pública.

2.5. Durante o período disponibilizado, foram recebidos 88 (oitenta e oito) protocolos via sistema ParticipANTT, 3 (três) solicitações encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e 44 (quarenta e quatro) manifestações realizadas durante a sessão pública presencial, conforme relatório simplificado (SEI 14704465) elaborado

pela comissão de audiência pública, conforme estabelecido pela Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017.

2.6. A concessão em tela tem como princípio oferecer soluções para minimizar os possíveis gargalos existentes nas regiões envolvidas pelo trecho rodoviário, a fim de reduzir a ocorrência de sinistros e acidentes graves e, em contrapartida, apresentar melhorias nos níveis de serviços e fluidez do tráfego bem como gerar mais empregos que consequentemente impactarão na renda da região.

2.7. A sessão pública foi realizada no formato híbrido, considerando as experiências anteriores, com transmissão ao vivo pelo Canal ANTT no youtube, no dia 11 de novembro de 2022, com início às 10 horas.

2.8. Das contribuições recebidas, a implantação de novas praças de pedágio e a necessidade de revisão do projeto, considerando o impacto para a região, foram os temas de maior representatividade.

2.9. Em conformidade com o art. 9º, da Resolução ANTT nº 5.624, de 2017, que dispõe sobre os meios de Participação e Controle Social, foi encaminhado o Despacho SUCON (SEI 14582152) à Procuradoria Federal, cumprindo o disposto na Resolução.

Art. 9º. As propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação.

§ 1º A Unidade Organizacional que propuser a realização de Audiência Pública dará conhecimento da proposta à Procuradoria-geral antes do encaminhamento à Diretoria Colegiada; (grifo nosso)

§ 2º A Procuradoria-Geral poderá requerer vista do processo em até cinco dias contados do recebimento da comunicação de que trata o § 1º deste artigo e, se julgar necessário, emitir seu parecer sobre a matéria.

§ 3º Decorrido o prazo de que trata o § 2º deste artigo e sem requerimento da Procuradoria-Geral, o processo serpa encaminhado para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 4º No caso de iniciativa de anteprojeto de lei, a Audiência Pública ocorrerá após prévia comunicação à Casa Civil da Presidência da República.

2.10. Embora o processo de participação popular tenha observado o procedimento legal, a Resolução ANTT nº 5.624, de 2017, também prevê a possibilidade de prorrogação ou reabertura de Processo de Participação e Controle Social, no art. 24.

Art. 24. A critério da Unidade Organizacional condutora do processo, o período de que trata o art. 23 desta Resolução poderá ser prorrogado ou reaberto por iniciativa da ANTT ou por solicitação de interessados, considerada a complexidade do tema, a garantia da efetiva participação da sociedade ou pela ocorrência de fato superveniente.

2.11. Buscando atender aos anseios e manifestações da sociedade, bem como considerar o período de transição do governo federal, a SUCON entendeu pela necessidade de ampliação do prazo para o envio das contribuições.

2.12. Cabe ainda ressaltar que, conforme relatado no Despacho SUCON 14480142, houve recebimento de diversas contribuições, porém, percebeu-se o recebimento de "Moções de Repúdio" demonstrando que a sociedade afetada não estava de acordo com a proposta apresentada, principalmente quanto à localização das praças de pedágio, sendo principalmente exaltado a necessidade de conhecimento da modelagem do novo governo federal.

2.13. Diante do exposto, considerou-se pertinente a reabertura do período de contribuições e manifestações em relação ao projeto proposto.

2.14. A Procuradoria Federal manifestou-se por meio da NOTA n. 01350/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 14659422), destacando que o interesse na reabertura é que não haja descontinuidade dos trabalhos, afastando a necessidade de observância de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a publicação, a saber:

17. A intenção dos dispositivos é a de garantir que os interessados tenham tempo de se inteirar das discussões, das propostas e dos projetos levados a PPCS antes de sua efetiva abertura ou reabertura, se for esse o caso. Se o procedimento já está em andamento, se os documentos e minutas já foram há tempos disponibilizados, se até mesmo sessão pública já foi realizada, não se revela necessário aguardar antecedência alguma.

18. Interessa, nesse caso, que não haja descontinuidade dos trabalhos da AP e da janela de contribuições, o que se garantirá com a deliberação da Diretoria que ratifique o Comunicado Relevante nº 02/2022, dando-se a essa prorrogação de prazo a devida e ampla divulgação (o que parece já ter sido feito com a publicação no DOU e no Participantt).

19. Isso posto, em resposta à consulta formulada, concluímos por afastar a necessidade de observância de antecedência mínima a que se referem o art. 15 da Resolução nº 5.624/2017 e o § 2º, art. 10 da Lei nº 13.848/2019, por estarmos diante de prorrogação de prazo de recebimento de contribuições e não de reabertura de Audiência Pública já encerrada.

2.15. Nesse ponto é importante destacar que, ao contrário do afirmado pela Procuradoria, não houve a publicação do Comunicado Relevante nº 02/2022 (14480095), visto que embora o Despacho SUCON 14480142 tenha encaminhado o comunicado à SEGER, esta restituiu os autos à SUCON para adequação, sem a publicação do ato, conforme Despacho SEGER 14509817.

2.16. Nesse sentido, entendo não se tratar de ratificação do ato de prorrogação do período de contribuição, visto que, como dito, não houve a publicação do ato, mas sim de reabertura do prazo de contribuições, razão pela qual se faz mister a observância do período mínimo de 5 dias úteis entre a data da publicação do ato e o início do recebimento das contribuições

3. DA REABERTURA DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

3.1. Perante as informações citadas, e do que consta nos autos, o novo período para o envio das contribuições proposto será do dia 30 de dezembro de 2022, até às 18 horas do dia 31 de janeiro de 2023 (horário de Brasília), com a manutenção da Comissão de audiência pública, instituída por meio da Portaria nº 467, de 6 de outubro de 2022 (SEI 13777388).

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por aprovar a reabertura do prazo para recebimento de contribuições por escrito da Audiência Pública nº 10/2022 que tem o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visam a concessão da rodovia BR-116/158/290/392/RS.

Brasília, 22 de dezembro de 2022.

À Secretaria Geral, para prosseguimento

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DELLA GIUSTINA, Diretor**, em 22/12/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14763383** e o código CRC **D714EC9B**.

Referência: Processo nº 50500.203330/2022-14

SEI nº 14763383

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br